



## **MUNICÍPIO DE MIRADOURO**

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais.

CNPJ – 17.947.623/0001-79 - TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000.

### **PORTARIA DE RETIFICAÇÃO E REMANEJAMENTO N.º 028 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021**

*“Retifica e remaneja os recursos destinados ao Edital n.º 002/2021, considerando a demanda local”.*

A Prefeitura Municipal de Miradouro através da CMIC – Comissão Municipal de Incentivos à Cultura, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** que não houve projetos inscritos no âmbito do **EDITAL N.º 001/2021 DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias;

**CONSIDERANDO** o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE BOLSA N.º 002/2021** para a seleção e concessão de bolsas para Iniciativas Artísticas e Culturais:

- a) Escritores;
- b) artistas, técnicos, professores de arte, músicos – Pessoa Física;
- c) artesanato;
- d) grupos e coletivos de cultura;
- e) artistas, técnicos, professores de arte, músicos – Pessoa Jurídica,

do município de Miradouro-MG, por meio de projetos ou material comprobatório de atividade;

**CONSIDERANDO** que não houve inscritos para as bolsas destinadas para “Escritores”;

**CONSIDERANDO** que o número de projetos inscritos para bolsas destinadas a “grupos e coletivos de cultura”, ambos cumprindo os critérios pertinentes no Edital de Chamamento Público de Bolsa n.º 002/2021, foi análogo ao número de bolsas oferecidas pelo referido Edital;



## **MUNICÍPIO DE MIRADOURO**

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais.

CNPJ – 17.947.623/0001-79 - TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000.

**CONSIDERANDO** que os projetos para “artistas, técnicos, professores de arte, músicos – Pessoa Jurídica”, ultrapassou em número de 1 (Um), o de bolsas oferecidas no referido Edital;

**CONSIDERANDO** que, percentualmente o número de projetos inscritos para a contemplação de bolsas no âmbito do referido Edital, foi amplamente superior na categoria “Artesanato” e razoavelmente superior na categoria “artistas, técnicos, professores de arte, músicos – Pessoa Física”;

**CONSIDERANDO** o Art. 4º. o Decreto Municipal n.º 305/2021, “O montante dos recursos indicado no Plano de Ação poderá ser remanejado de acordo com a demanda local, conforme disposto no artigo 11 do Decreto regulamentador federal, respeitando a divisão dos recursos prevista no artigo 2º da Lei Federal n.º 14.017, de 2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc), e tal remanejamento deverá ser informado no relatório de gestão final a ser enviado ao Governo Federal. Sendo assim, de acordo, de acordo com o montante dos recursos indicado no Plano de Ação da Lei Aldir Blanc para Miradouro – MG, poderá ser remanejado de acordo com a demanda local, conforme disposto no artigo 11 do Decreto regulamentador federal, respeitando a divisão dos recursos prevista no artigo 2º da Lei Federal n.º 14.017, de 2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc), e de acordo com a LEI MUNICIPAL Nº 1538 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021, e com o disposto supracitado no artigo 11 do Decreto Federal n.º 10.464, de 17 de agosto de 2020, artigo 4º do Decreto n.º 9.915, de 08 de outubro de 2020, autoriza o remanejamento do montante do recurso de acordo com a demanda local, conforme.

### **RESOLVE**

**Art. 1º** Promover a retificação e o remanejamento dos recursos destinados aos Editais de n.º 001/2021 e 002/2021, a fim de atender a demanda local de classificados, conforme retificação das tabelas abaixo, respectivamente.

1. O “item 2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.” – constante do **EDITAL N.º 002/2020 DE CHAMAMENTO PÚBLICO** passa a vigorar com a seguinte redação:

- 1.2. Destinou-se a este Edital o recurso total no importe de **R\$83.493,68 (onze mil oitocentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos)**, somados mais R\$ 12.500,00 previstos no Edital n.º 001/2021, além da divisão percentual de R\$ 2.000,00 reais, destinados para as inscrições de projetos para “Escritores”, o que não veio a ocorrer. Portanto, os recursos no montante de **R\$ 95.993,73**



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais.

CNPJ – 17.947.623/0001-79 - TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000.

(noventa e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e três centavos),  
passa a ter a seguinte redação:

PESSOAS FÍSICAS				
Nº	BOLSAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<b>BOLSAS INDIVIDUAIS PARA</b> – artistas, técnicos e professores de arte (Música, Teatro, Dança, Artes Visuais, Audiovisual, Fotografia, Som e luz, Cenografia, Contação de histórias, Ações de incentivo à leitura, Arte-educação, Produção Cultural) para atividades culturais e ações de formação.	21 (vinte e uma) bolsas	2.374,68 – (Dois mil trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) (cada bolsa)	49.868,28
2	<b>BOLSAS PARA ARTESANATO</b> – para artesãos que comprovem por meio de Portfólio a atuação no município, nos 24 (vinte e quatro meses) anteriores à abertura deste Edital.	26 (vinte e seis) bolsas	1.000,00 – (Um mil reais) (cada bolsa)	26.000,00
3	<b>BOLSAS PARA GRUPOS E COLETIVOS DE CULTURA</b> – que comprovem atuação no município de Miradouro	02 (duas) bolsas	R\$ 5.062,72 – (Cinco mil sessenta e dois reais e setenta e dois centavos) (cada bolsa)	R\$ 10.125,45 – (Dez mil cento e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos)

PESSOAS JURÍDICAS				
Nº	BOLSAS	QUANTIDADE	VALOR	VALOR



## **MUNICÍPIO DE MIRADOURO**

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais.

CNPJ – 17.947.623/0001-79 - TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000.

			<b>UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
4	<b>BOLSAS INDIVIDUAIS PARA</b> – artistas, técnicos e professores de arte (Música, Teatro, Dança, Artes Visuais, Audiovisual, Fotografia, Som e luz, Cenografia, Contação de histórias, Ações de incentivo à leitura, Arte-educação, Produção Cultural) para atividades culturais e ações de formação.	<b>04 (quatro)</b> bolsas	<b>RS 2.500,00 –</b> <b>(Dois mil e</b> <b>quinhentos</b> <b>reais)</b> (cada bolsa)	<b>RS 10.000,00</b> <b>– (Dez mil</b> <b>reais)</b>

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Miradouro-MG, 08 de novembro de 2021.

  
**CLOVES DA SILVA BOTELHO**

**Prefeito Municipal de Miradouro - MG**